



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quinta-feira, 30 de abril de 2026 - Edição nº 864

SUMÁRIO

- TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRA;
- LEI MUNICIPAL Nº 275 DE 30 DE ABRIL DE 2026;
- LEI MUNICIPAL Nº 276 DE 30 DE ABRIL DE 2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: D7974EFB32-F8676E70C1-F14A751260-53E400A376 | Edição: 864



TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do contrato inexigibilidade nº 001-02/2026.

Contratada: CARLOS EDUARDO ROCHA DOS SANTOS

Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 059/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, no Município de Maetinga/BA

Fundamento: Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento. Desta forma, o contrato passa a ter seguinte dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA; **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Maetinga, 27 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: D7974EFB32-F8676E70C1-F14A751260-53E400A376 | Edição: 864



LEI MUNICIPAL Nº 276 DE 30 DE ABRIL DE 2026

“Autoriza o Chefe do Executivo a abrir Crédito Especial para os fins que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao art. 58, inc. IV da Lei Orgânica do Município, faz **SABER** que a Câmara Municipal de Maetinga APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir créditos especiais de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) tendo em vista adequar a peça orçamentária do exercício, para atender despesas com recursos oriundos ao Programa Escola em Tempo Integral do município, em adequação ao orçamento conforme Emenda Constitucional nº 135/2024.

Art. 2º Os Créditos necessários serão abertos mediante decretos do executivo conforme descritos a seguir:

Poder: Poder Executivo

Órgão: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA

Unidade: 06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2018 – GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

Fonte de Recursos: 15460000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - (ETI)

ELEMENTO

31900400000 - Contratação p/ Tempo determinado R\$ 70.000,00

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 100.000,00

31901300000 - Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

33903000000 - Material de Consumo R\$ 60.000,00

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7974EFB32-F8676E70C1-F14A751260-53E400A376 | Edição: 864



Parágrafo único. O detalhamento da despesa será fixado através de decreto que abrir os créditos objetos dessa lei.

Art. 3º Os créditos ora autorizados, poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações.

Art. 4º. Para fazer frente as aberturas créditos especiais ora autorizadas, usar-se-ão os recursos previstos na Lei nº. 4.320/64, conforme estabelece incisos I, II e III do parágrafo I, do artigo 43.

Art. 5º Fica a contabilidade municipal autorizada a promover alterações que se façam necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e no Plano Plurianual - PPA em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura das secretarias especificadas no corpo da presente Lei, incorporado, nos montantes e elementos especificados, ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referida Unidades, podendo-se para tanto utilizar de transferência, remanejamento e transposição de recursos de um órgão para o outro.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maetinga - BA, 30 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 30/04/2026 11:49:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7974EFB32-F8676E70C1-F14A751260-53E400A376 | Edição: 864



LEI MUNICIPAL Nº 275 DE 30 DE ABRIL DE 2026

“Denomina a Escola Municipal de 12 Salas Padrão FNDE, situada no Bairro Alto da Boa Vista, de ‘Escola Municipal João Xavier de Barros’, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAETINGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao art. 58, inc. IV da Lei Orgânica do Município, faz **SABER** que a Câmara Municipal de Maetinga **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Escola Municipal João Xavier de Barros” a unidade escolar de 12 (doze) salas padrão FNDE, situada na Avenida Novo Loteamento, Bairro Alto da Boa Vista, no Município de Maetinga–BA.

Art. 2º A denominação de que trata o art. 1º deverá constar em todas as placas de identificação do referido estabelecimento de ensino, bem como em documentos oficiais do Município que se refiram à unidade escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maetinga – BA, 30 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 30/04/2026 11:49:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7974EFB32-F8676E70C1-F14A751260-53E400A376 | Edição: 864